



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – CEP: 50740-540 – Recife-PE
(81) 2125-1607/1608 – conselho.superior@reitoria.ifpe.edu.br – www.ifpe.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Aprova a reformulação da Política do Sistema de Bibliotecas do IFPE.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo nº 23295.016002.2017-12;
- II - o Memorando nº 21/2017;
- III - a Resolução nº 25/2013 - Consup/IFPE
- IV - a 6ª Reunião Ordinária de 27/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reformulação da Política do Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), na forma do seu Anexo Único.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Rosana Maria Teles Gomes
ROSANA MARIA TELES GOMES

ANEXO ÚNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE
ENSINO SISTEMA DE
BIBLIOTECAS

POLÍTICA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO IFPE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Este documento regulamenta o Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Pernambuco – SIBI-IFPE.

Art. 2º O SIBI-IFPE tem como objetivos:

- I – Padronizar as atividades educacionais, científicas, tecnológicas e culturais do IFPE voltadas para a coleta, tratamento, armazenagem, recuperação e disseminação de informações;
- II – Prover acesso à produção acadêmico técnico científica do IFPE; III – Preservar a memória institucional do IFPE;
- IV – Apoiar os programas de ensino, pesquisa e extensão do IFPE;
- V – Atender à comunidade nos seus objetivos relacionados à educação, cultura, pesquisa e lazer.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A estrutura administrativa do SIBI-IFPE é constituída das instâncias: I –

Direção do SIBI-IFPE;

II – Fórum do SIBI-IFPE;

III – Comitê de Bibliotecários do IFPE.

Reles

SEÇÃO I DA DIREÇÃO DO SIBI-IFPE

Art. 4º A Direção do SIBI-IFPE é um órgão suplementar, ligado diretamente à Reitoria, que apoia as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Instituição.

Art. 5º O (a) Diretor(a) do SIBI-IFPE será um(a) profissional lotado(a) na Reitoria, com bacharelado em Biblioteconomia, designado(a) pelo(a) Reitor(a).

Parágrafo único. O (a) Diretor(a) será responsável pelo planejamento, direção, controle e avaliação do SIBI-IFPE, com designação, se possível, de Função Gratificada 1.

Art. 6º Compete ao (à) diretor(a):

I – Prestar assessoramento imediato ao (à) Reitor(a), assistindo-o(a) na fixação das diretrizes para implantação e manutenção do SIBI-IFPE;

II – Representar o SIBI-IFPE perante usuários(as), grupos profissionais, instituições afins e público em geral;

III – Fornecer informações ao (à) Reitor(a) e aos órgãos colegiados do IFPE sobre as atividades do SIBI-IFPE;

IV – Elaborar políticas e projetos de desenvolvimento para discussão e deliberação junto ao Fórum do SIBI-IFPE e ao Comitê de Bibliotecários;

V – Propor e disseminar planos e metas para o Sistema;

VI – Auxiliar na elaboração de instrumentos de planejamento estratégico do ensino;

VII – Desenvolver ações e atividades com o objetivo de consolidar as Bibliotecas do IFPE como centros de documentação e disseminação da informação;

VIII – Liderar funcionalmente as Coordenações de Biblioteca dos *campi* e EaD.

SEÇÃO II FÓRUM DO SIBI- IFPE

Art. 7º O Fórum de Biblioteconomia será constituído por todos(as) os (as) Bibliotecários(as), Auxiliares de Biblioteca e outros(as) servidores(as) técnicos administrativos lotados(as) nas Bibliotecas que compõem o SIBI-IFPE.

Art. 8º O Fórum será regido de acordo com o Regulamento do Fórum Permanente do Sistema de Bibliotecas do IFPE.

Reitor

SEÇÃO III DO COMITÊ DE BIBLIOTECÁRIOS DO IFPE

Art. 9º O Comitê de Bibliotecários do IFPE, de caráter deliberativo, será constituído por todos(as) os (as) Bibliotecários(as) lotados(as) nas Bibliotecas que compõem o SIBI-IFPE exercendo o cargo de Bibliotecário-Documentalista.

Art. 10. Compete ao Comitê de Bibliotecários do IFPE:

I – Unificar e harmonizar as ações executivas no âmbito do SIBI-IFPE;

II – Propor comissões e grupos de trabalho, quando necessário, para tratar sobre desenvolvimento de coleções, processamento técnico, serviço de referência e outras temáticas relativas às atividades biblioteconômicas;

III – Propor criação ou alteração de normas, regulamentações e outros documentos institucionais;

IV – Analisar sugestões do Fórum do SIBI-IFPE;

V – Realizar votações para tomadas de decisão acerca do SIBI-IFPE; VI –

Elaborar semestralmente o Plano de Trabalho do Comitê.

Art. 11. O Comitê de Bibliotecários reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

I – A reunião terá início com a presença da maioria simples de seus membros, nos primeiros 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início; após, com qualquer número de presentes.

II – O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos membros na ata de presença.

III – As reuniões ordinárias serão realizadas de forma itinerante pelos *Campi* do IFPE ou por meio de webconferências.

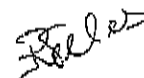
IV – Todas as votações que se fizerem necessárias deverão ser efetivadas nas reuniões, sendo considerados válidos um voto por Biblioteca.

V – As deliberações serão lavradas em ata e assinadas por todos os presentes.

CAPÍTULO III DAS BIBLIOTECAS DO SIBI-IFPE

Art. 12. As Bibliotecas que compõem o SIBI-IFPE são: I –

Biblioteca do Campus Caruaru



- II – Biblioteca do Campus Igarassu III
- Biblioteca do Campus Ipojuca
- IV – Biblioteca do Campus Jaboatão dos Guararapes V –
Biblioteca do Campus Pesqueira
- VI – Biblioteca do Campus Vitória de Santo Antão VII
- Biblioteca Ada Lovelace - Campus Palmares
- VIII – Biblioteca Alcides do Nascimento Lins – Campus Cabo de Santo Agostinho IX –
Biblioteca Antônio Baracho da Silva – Campus Abreu e Lima
- X – Biblioteca Carolina Maria de Jesus – Campus Olinda XI –
Biblioteca Clarice Lispector – Campus Paulista
- XII – Biblioteca Elny Sampaio – Campus Belo Jardim
- XIII – Biblioteca Especializada Sílvia Barbosa de Mello – Campus Recife XIV
- Biblioteca João Paraibano – Campus Afogados da Ingazeira
- XV – Biblioteca Joseph Mesel – Campus Recife
- XVI – Biblioteca Luiz Gonzaga – Campus Garanhuns
- XVII – Biblioteca Professor Edson Ângelo de Sales e Silva – Campus Barreiros XVIII
- Biblioteca de Educação a Distância

Parágrafo único. Estas Bibliotecas, bem como as que surgirem no âmbito do IFPE, regem-se pela presente Política, pelo Regimento Geral de Funcionamento do SIBI- IFPE, pelo seu Regimento Interno, pela Política de Funcionamento do Repositório Institucional (RI) IFPE e pelas demais normas da Instituição.

Art. 13. Compete a cada Coordenador(a) de Biblioteca:

- I – Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar todas as atividades inerentes ao funcionamento da Biblioteca;
- II – Elaborar e apresentar anualmente o plano de ação da Biblioteca à Direção do SIBI-IFPE;
- III – Representar a Biblioteca perante usuários(as), grupos profissionais, instituições afins e público em geral;

Rteles

IV – Assessorar nos padrões de qualidade do Ministério da Educação, quanto ao quesito Biblioteca, nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos;

V – Coordenar a manutenção, conservação, disseminação e processamento técnico do acervo;

VI – Coordenar o processo de levantamento de necessidades para aquisição de acervo, materiais em geral e equipamentos necessários ao funcionamento da Biblioteca.

Parágrafo único. O (a) Coordenador(a) de Biblioteca deve ser Bacharel(a) em Biblioteconomia com designação, se possível, de Função Gratificada 2.

Art. 14. Compete a cada Bibliotecário(a):

I – Realizar as atividades de catalogação, classificação, indexação e cadastro de autoridades no Sistema de Gerenciamento do Acervo adotado, não repassando tais atividades técnicas a auxiliares, estagiários(as) e/ou outros servidores(as);

II – Colaborar com a qualidade da catalogação, contribuindo para a padronização dos termos de indexação adotados;

III – Prover acesso à produção acadêmica técnico científica e colaborar com a manutenção da memória institucional através do Repositório Institucional RI IFPE;

IV – Treinar os (as) auxiliares, estagiários(as) e outros(as) servidores(as) lotados(as) na Biblioteca para o atendimento ao usuário e rotinas de processamento técnico e circulação de materiais;

V – Prestar assessoria técnica, relacionada à sua área de conhecimento, às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 15. Compete aos (às) auxiliares de biblioteca, estagiários(as) e demais servidores(as) lotados(as) na Biblioteca:

I – Informar ao (à) Bibliotecário(a) a necessidade de aquisição de obras para ampliação e/ou reposição do acervo, considerando a Política de Desenvolvimento de Coleções, bem como a demanda dos(as) usuários(as);

II – Orientar a comunidade sobre os serviços e as normas da Biblioteca;

III – Auxiliar os (as) usuários(as) em suas pesquisas, solicitando ajuda do(a) Bibliotecário(a) quando necessário;

IV – Realizar atividades de rotina de circulação de materiais (empréstimo, devolução e reserva) e de processamento técnico (sinalização das obras);

V – Localizar publicações no acervo físico e digital quando solicitado;

Dielen

VI – Guardar as publicações nas estantes observando o número de chamada das obras.

Art. 16. Compete a todos(as) os (as) servidores(as) lotados na Biblioteca: I –

Manter, conservar e disseminar o acervo;

II – Zelar pelo cumprimento do Regimento Geral de Funcionamento, do Regimento Interno da Biblioteca, da Política de Desenvolvimento de Coleções, Política de Funcionamento do RI IFPE e demais normas da Instituição;

III – Assegurar o uso correto dos padrões e procedimentos técnicos aprovados para o SIBI-IFPE;

IV – Orientar a comunidade quanto à utilização do RI IFPE de acordo com as normas vigentes;

V – Cumprir e fazer cumprir as normas e metas estabelecidas pelo Comitê de Bibliotecários do IFPE;

VI – Comprometer-se com as tarefas atribuídas pelo Comitê de Bibliotecários do IFPE; VII – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Proposições de alteração à presente Política de Funcionamento poderão ser feitas com aprovação em reunião específica para esse fim pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê de Bibliotecários do IFPE;

Art. 18. Os casos omissos nesta Política devem ser objeto de análise no Fórum do SIBI-IFPE e deliberação no Comitê de Bibliotecários do IFPE;

Art. 19. O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução n. 25/2013-CONSUP.

Stela

